



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 037/77

"Estabelece o dia 18 de Outubro no âmbito municipal como o dia do Médico; cuida da realização de solenidade nesta cidade, no âmbito municipal, visando destacar o trabalho do médico no contexto da organização social".

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica estabelecido o dia 18 de Outubro no âmbito municipal como o "DIA DO MÉDICO".

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Nova Andradina-Mt., através do seu Departamento de Educação e Cultura, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da Profissão médica.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas todas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 21 DE NOVEMBRO DE 1977

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria às 26 fls. do livro competente, e publicada por Edital afixado nos lugares públicos de costume, nesta supra

Diva Amado Garcia